**Decreto nº 114, de 25 de setembro DE 2019.**

**Convoca mesários para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar em 06 de outubro de 2019 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

1. Que a Eleição Unificada do Conselho Tutelar acontecerá na data de 06 de outubro de 2019 (domingo), das 8 às 17 horas, ininterruptamente, na Casa da Cidadania, sito à Avenida José Arcelino de Souza, SN, Bairro Boa Vista, neste município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina;
2. A necessidade de mesários para a realização da Eleição Unificada do Conselho Tutelar em número de três por mesa receptora de votos;
3. Considerando que a legislação que rege a Eleição Unificada do Conselho Tutelar estabelece a existência de duas mesas receptora de votos para o pleito do Município de Timbó Grande;
4. Considerando ainda, que o Chefe do Poder Executivo Municipal tem dentre suas atribuições, a prerrogativa de convocar servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para atuar na Eleição Unificada do Conselho Tutelar, que se realizará no dia 06 de outubro de 2019 (domingo), na Casa da Cidadania, de 8 às 17 horas, os seguintes servidores públicos municipais:

Mesa 1

Presidente: Mariza de Fátima de Oliveira

Mesário: Mirella Raiana da Silva

Secretário: Maurício de Lima Groskopf

Mesa 2

Presidente: Ligiane Hoffmann dos Santos

Mesário: Ivonete de Souza Hoffmann

Secretário: Dilce Sirlene de Freitas

 Parágrafo único. Ficam igualmente convocados, para atuarem como suplentes, os servidores Tiago Massaneiro Groskopf, Eliane Hoffmann e Adilson Mariano de Oliveira.

Art. 2º Todos os servidores diretamente envolvidos com a Eleição Unificada do Conselho Tutelar no município de Timbó Grande, terão direito a 1 (um) dia de dispensa do trabalho, que será compensado em comum acordo com o secretário municipal da pasta onde o servidor estiver lotado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Orçamento Público Municipal, com o elemento de despesa 167 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Fonte de Recursos 1000 – 0.1.00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 25 de setembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 25 de setembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças